

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

Decreto nº 2.773, de 07 de dezembro de 2016.

Atualiza monetariamente os valores atribuídos as multas, previstas no art. 18, da Lei nº 1.907, de 06 de novembro de 2007, que institui no Município de Bofete o Programa Especial de Combate à Dengue.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores constantes da Tabela anexa, para fins de imposição de multas, previstas no art. 18, da Lei nº 1.907, de 06 de novembro de 2007, que instituiu no Município de Bofete o Programa Especial de Combate à Dengue, para o próximo exercício de 2017, correspondente a 7,3137% (sete vírgula trinta e um trinta e sete por cento), de acordo com variação do Índice da Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acumulado nos últimos doze meses.

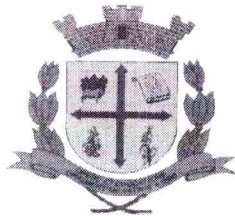
Artigo 2º - Com a atualização monetária prevista no artigo 1º do presente Decreto, ficam determinados os valores constantes da Tabela anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

ANEXO

TABELA DE MULTAS

I – INFRAÇÕES LEVES	R\$ 60,27
II – INFRAÇÕES MÉDIAS	R\$ 180,80
III – INFRAÇÕES GRAVES	R\$ 542,39
IV – INFRAÇÕES GRAVISSIMAS	R\$ 1.627,20